

Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 94/2024.

Autor: Vereador Waldemir da Silva

EMENTA

Inclui calendário data comemorativa. Legalidade e Constitucionalidade com considerações.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 94/2024, de autoria do Ilustríssimo Senhor Vereador Waldemir da Silva, que "Institui no Calendário Oficial da Cidade de Caçapava o Dia Municipal do Reciclador e dá outras providências".

Apresenta justificativa.

A presente propositura se mostra possível, contudo o art. 2º da propositura entendo pela inconstitucionalidade, haja vista o disposto no art. 84 da Carta Magna:

Art.84 Compete privativamente ao Presidente da República:

(..)

IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

(...)

No tocante ao enfoque político este deverá ser realizado pelos nobres Edis.

Diante do exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é apenas opinativo, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto, exceto o artigo 2º da propositura.

Este projeto deve ser levado submetido a Comissão de



Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

Justiça e Redação, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 06 de setembro de 2024.

Luciana Aparecida dos Santos
Procuradora Jurídica
OAB/SP 244.712

